

**TC-034.689/2016-8**

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

<b>RESPONSÁVEL</b>	Luis Alfredo Amin Fernandes
<b>DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO</b>	30/7/2016
<b>ACÓRDÃO</b>	7486/2014-1ª Câmara 4151/2016-TCU-1ª Câmara 4777/2017-1ª Câmara

Esclareço que o advogado do responsável juntou procuração aos autos somente após a publicação do Acórdão Condenatório (AC 7486/2014-TCU-1ª Câmara), o que fez com que o mesmo fosse publicado com a inscrição "Advogado constituído nos autos: não há.". No entanto, as notificações foram enviadas ao advogado pois ele já havia apresentado procuração naquele momento. O ingresso de recurso de reconsideração contra o Acórdão Condenatório (peça 41 do processo originador), assinado pelo referido advogado, comprova o fato de o mesmo estar representando o responsável neste processo.

TCU/SECEX/PA, 24 de julho de 2017.

(Assinou Eletronicamente)  
**Arildo da Silva Oliveira**  
**Secretário**